



**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL E COMERCIAL REGIONAL DA
COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ**

Pedido de Recuperação Judicial

Autos n. 0015103-89.2025.8.16.0021

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, administradora judicial nomeada, por intermédio de sua representante e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei 11.101/2005, **NATÁLIA JULIANE SALÇA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe de Recuperação judicial, em que são Recuperandas **LUIS CARLOS KLEIN** e **LUIS CARLOS KLEIN AGRICULTURA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentar edital de credores retificado.

Isso porque, constatou-se um erro material no edital relativo ao crédito relacionado do credor Banco do Brasil na Classe III, que deveria ter constado no valor de R\$ 385.162,83, conforme quadro de mov. 71.2 e relatório de análise de crédito apresentado às fls. 3 do mov. 71.3.

Portanto, em se tratando de erro material, pugna pelo acolhimento do edital corrigido e sua republicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

NATÁLIA JULIANE SALÇA

OAB/PR n. 55.245